



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014/2024

Dispõe sobre alteração do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA SANCIONA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 66 da lei orgânica do Município, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 66- O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro de ano subsequente à eleição, prestando o compromisso de cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis e prover o bem-estar geral do povo Sabaudiense.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 04 de dezembro de 2024.


Aparecido José Brito
Presidente


Agnaldo Luciano Valderrama
Vice-presidente


Leila Regina Pavezzi
1º secretário


José Aparecido de Souza
2º secretário